



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 984 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A FEIRA DA XEPA DE ARTIGOS USADOS, QUE SE REALIZARÁ ANUALMENTE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. JACYR ABBUD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação no Município de Barra do Piraí a FEIRA DA XEPA, de artigos usados, que se realizará anualmente no mês de julho no Ginásio Poliesportivo "Dr. Jacyr Abbud".

Art. 2º - A feira da XEPA ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e demais competentes e responsáveis por tais eventos, que cuidarão de toda organização da feira, desde a data de sua realização, bem como de sua divulgação, montagem das barracas até a distribuição das mesmas entre as diversas entidades sócias registradas ou cadastradas no Município de Barra do Piraí.


Art. 3º - Os diversos artigos usados que serão recolhidos pelas entidades sociais tais como: roupas, sapatos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios e eletrodomésticos, livros e outros, serão vendidos por estas barracas da Feira a preços acessíveis a toda população.

Art. 4º - A renda obtida pelas barracas será revertida às próprias entidades sociais responsáveis pelas mesmas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 88/05  
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br